



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.11.16.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na produção de evento durante às festividades alusivas aos 70 anos de Emancipação Política do Município de Ipauimir/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal n. 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n.123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA NECESSIDADE

3.1.1 - A Cidade de Ipauimir se destaca pela criatividade e grande diversidade cultural, cultivada nos cenários populares e na firmeza da fé do seu o povo, uma Cidade atrativa, que na atual administração visa à expansão da sua história e da sua cultura. É tradição no Município de Ipauimir a realização dos festejos populares que marcam o calendário de celebrações da municipalidade, resultado do espírito festivo e receptivo de sua gente. As festividades alusivas aos 70 anos de elevação à categoria de Cidade, além de promover lazer, mobiliza toda a população gerando um retorno financeiro, pois grande parte da população local exerce alguma atividade econômica durante o evento, possibilitando assim uma movimentação de recursos dentro do Município. O evento visa preservar a cultura popular do Município, promove o turismo, conquistando a participação de visitantes de toda a região, sendo uma excelente oportunidade de divulgar as potencialidades turísticas e culturais do Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a



ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1 - O evento acontecerá nos dias **06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2023**, no local conhecido como Forripá. O referido local é o mais adequado.

Por conseguinte, o espaço em questão é o que oferece as melhores condições de acomodações e comodidade para os participantes, especialmente no que tange à questão da comodidade, segurança e bem-estar. Além de facilitar a instalação dos equipamentos necessários para uma adequada infraestrutura à execução do referido evento, como ainda espaço para o dance, trânsito das pessoas, bem como instalação de barracas entre outras providências.

5 - DOS OBJETIVOS

5.1 - Dentre os resultados esperados com a realização do referido evento, merece destacar:

- a) Fortalecimento da cultura e do turismo, através da preservação da cultura popular;
- b) Geração de diversos novos empregos e ocupações temporárias, proporcionando melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida da comunidade;
- c) Divulgação de processos que resultam na criação e qualificação de produtos turísticos e que caracteriza a regionalidade e identidade cultural de nosso povo;
- d) Incremento do produto turístico a diversificação da oferta e estruturação de destinos e segmentos, com a ampliação do mercado de trabalho e do consumo turístico.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

6.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, entre outros...) serão transportados pela contratada até o local do evento.

6.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança.

6.3.1 - A montagem exclusivamente da estrutura de PALCO deverá ser realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, sendo que a solicitação do serviço deverá ser feita com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da realização do evento.

6.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

6.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

6.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

6.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.



7 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

7.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Estrutura (Palco, Camarins e Outros)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE COBERTO: MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA PA FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO 2,00M HOUSE MIX PARA MESAS DE PA MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA E MONITOR, COM ESCADA DE ACESSO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO	Diária	2	R\$ 8.066,67	R\$ 16.133,34
2	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COBERTO: MEDINDO 04 METROS DE FRENTE POR 04 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM REVESTIDO EM CARPETE, COM BARRAS DE PROTEÇÃO INTERIOR E ESCADAS DE ACESSO ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO	Diária	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
3	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4M X 4M: COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS TS FORMICADOS, OCTANORM OU SIMILAR, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 4" X 4" E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA COM CHAVE E MAÇANETA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 LUMINÁRIAS COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20W CADA, 02 PONTOS DE TOMADA, 01 APARELHO DE ARCONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10000BTU EM UM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ESPAÇO RESERVADO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM PORTA DE ACESSO COBERTURA: EM TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DEVENDO APRESENTAR BEIRAL DE NO MÍNIMO 0,50M DAS PAREDES DOS CAMARINS ATERRAMENTO: AS HASTES DE ATERRAMENTO, COPPERWEL, DEVERÃO SER DE 5/8" X 2,40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASITC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO EM TODOS OS CAMARINS E COM SERVIÇO BUFFET INCLUSO NAS DESPESAS DE LOCAÇÃO., ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO	Diária	2	R\$ 1.966,67	R\$ 3.933,34
4	LOCAÇÃO DE PASSARELA PARA DESFILE: MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 02 DE LARGURA, EM FORMATO 'T', COM NO MÁXIMO 01 METRO DE ALTURA, COM ACABAMENTO LATERAL	Diária	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
5	LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL: PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO, PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25MM COM BORRACHA ANTIADERENTE, DIMENSÃO DE 02 METROS POR 01 METRO	Und	16	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
6	LOCAÇÃO DE 100 METROS DE GRIDES PARA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO: EQUIPAMENTO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO 04 CORNER, Q30, PEÇAS DE 0,30M X 0,30M X 1,00M, 06 TALHAS DE 01 TONELADA, ELEVÇÃO DE 08 METROS COM MANILHAS E CINTAS, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, SISTEMA DE INTERCON COM 03 PONTOS, DESTINADO A SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO	Diária	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
7	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 5M X 5M: TENDA TIPO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA VINIL ANTICHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS DE ANTI UV, TRATAMENTO ANTICHAMA, ANTIMOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALVANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 05M X 05M COM 3M DE ALTURA	Und	30	R\$ 416,67	R\$ 12.500,10
8	LOCAÇÃO DE 75 METROS GRIDES PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO 04 CORNER, Q-30, PEÇAS DE 0,30M X 0,30M X 1,00M, DESTINADO A SUSTENTAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO	Diária	7	R\$ 2.033,33	R\$ 14.233,31
Total					R\$ 70.580,09



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



Lote 02 - Estrutura (Som, Iluminação e Outros)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SOM TIPO 1 PA 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 44 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 01 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X122 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA OU BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIO PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18 COM 4000W CADA SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 06 RACKS DE POTÊNCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400WATTS RMS POR CANAL EM 02 OHMS: 02 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS, MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO: 01 SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS, 01 TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR MONITOR, 01 MESA DIGITAL COM 44 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACKS DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 36 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, 01 SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TOWOAT COM 02 FALANTES DE 12" E 01 DRIVE CADA 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 04 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 16 VIAS DE MONITORAÇÃO 01 SIDE FIL COMPOSTO POR 06 CAIXAS DE ALTO FREQUÊNCIA COM 2X12"4X6,5"2DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAU STACKED E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" 2000W POR LADO AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2400WATTS POR CANAL 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADORES DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTILIZADAS 48 MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS, 12 MICROFONES CONDENSADOR, 08 MICROFONES COM FIO SHOTGUN, 20 MICROFONES COM FIO CONDENSADO ELETRETO COM GARRA DE FIXAÇÃO, 12 MICROFONES SEM FIO UHF HEAD SET, 08 MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA 20 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO, 12 SUB SNAKE COM MULTÍPINOS, 03 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA DE 100W CAIXA COM 04 DE 12", 02 AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W COM 02 CAIXAS 01 FALANTE 15" E 04 FALANTES 10", 01 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, 01 MESA DE LUZ DIGITAL COM 2048 CANAIS COM 04 UNIVERSOS, 12 SET LIGHTS, 01 RACK DIMMER COM 36 CANAIS DE 4000W, 01 CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 60 METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, 60 METRO LINEARES DE ESTRUTURA DURALUMÍNIO NO BOX TRUSS, 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, 02 AUXILIARES TÉCNICOS	Diária	4	R\$ 8.500,00	R\$ 34.000,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO, COM 02 CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 800W RMS CADA, COM MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 18 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA	Diária	4	R\$ 1.816,67	R\$ 7.266,68
3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 04 – CANHÕES DE 1000 WATS ALÓGENOS COLORIDOS 02REFLETORES DE 1000 WATS BRANCO PARA PALCO 04CANHÃO COLORIDO DE LED 02 MUVING HEADS 02REFLETORES DE 1000 WATS BRANCOS, PLATEIA	Diária	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 20 APARELHOS MOVING BEAM 200, 24 PARES LEDS RGBWA, 04 MINI BRUT, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 3000W JÁ COM LÍQUIDO, 04 ESTROBO ATOMIC RGB E MESA COMPUTADORIZADA SOM SINAL DMX DE NO MÍNIMO 2048 CANAIS	Diária	2	R\$ 7.333,33	R\$ 14.666,66
5	LOCAÇÃO DE PAINEL EM LED DE TIPO P5 DE ALTA RESOLUÇÃO: MEDINDO 06 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO	Diária	4	R\$ 6.266,67	R\$ 25.066,68
6	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180KVA'S: TRIFÁSICO 380/220 VOLTS SUPER SILENCIADOS 75DB A 1,5M, COM REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÃO GERAL A DIESEL COM 50M DE CABEAMENTO DE CONDUTOR ELÉTRICO CHAVE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À CONEXÃO DO GERADOR À SUBESTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO OU POSTE TEMPO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM NÃO É CONTABILIZADO PARA EFEITOS DE DIÁRIA A SOLICITAÇÃO ESPECIFICARÁ O HORÁRIO A PARTIR DO QUAL O GERADOR DEVERÁ ESTAR EM FUNCIONAMENTO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES CASO HAJA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DOS MESMOS EM ATÉ 30MINUTOS A CONTAR DO DEFEITO APRESENTADO TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O PERÍODO DE	Diária	5	R\$ 3.233,33	R\$ 16.166,65



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



LOCAÇÃO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA				
Total				R\$ 103.966,67

Lote 03 - Estrutura (Banheiros Químicos)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS: COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO ANTIBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS, ESSÊNCIA AROMATIZANTE ANTIBACTERICIDA, CESTO DE LIXO EM TODOS OS BANHEIROS, OS DEJETOS DECORRENTES DO USO DOS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS PARA A ESTAÇÃO DE ESGOTO, A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA MEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, MONTAGEM, TRANSPORTE, DESMONTAGEM, ENTREGA DOS BANHEIROS QUÍMICOS LAVADOS, LIMPOS E ESTERILIZADOS DURANTE O EVENTO. FUNCIONÁRIAS ESTARÃO EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE, PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTOS QUÍMICOS. TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DOS BANHEIROS, DESPESAS COM PESSOAL UNIFORMIZADO, USANDO MÁSCARA PROTETORA E LUVAS DESCARTÁVEIS.	Und	70	R\$ 360,00	R\$ 25.200,00
Total					R\$ 25.200,00

Lote 04 - Serviços de Apoio					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE 40 SEGURANÇAS DESARMADA: SENDO 30 TRINTA HOMENS E 10 DEZ MULHERES, TODOS PADRONIZADOS ADEQUADAMENTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
2	EQUIPE TÉCNICA, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO: EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DO EVENTO, SENDO NO MÍNIMO 15 QUINZE PESSOAS PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO INTEGRAL DA PREPARAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO EVENTO E SERVIÇO STAFF.	Diária	7	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
3	CONTRATAÇÃO DE 05 CINCO BOMBEIROS CIVIS: SENDO 04 QUATRO HOMENS E 01 UMA MULHER, TODOS PADRONIZADOS ADEQUADAMENTE, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	2	R\$ 1.266,67	R\$ 2.533,34
4	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO JANTAR PARA 50 PESSOAS: ARROZ À GREGA, MACARRÃO CREMOSO, 02 TIPOS DE SALADA - COZIDA E/OU CRUA, 02 TIPOS DE CARNE, SOBREMESA, REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS 200ML PARA 50 PESSOAS.	Diária	1	R\$ 13.833,30	R\$ 13.833,30
5	HOSTELARIA/HOSPEDAGEM PARA 50 PESSOAS: ESPECIFICAÇÃO: QUARTOS COM AR - CONDICIONADO, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PAPEL HIGIÊNICO.	Diária	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Total					R\$ 57.066,64

Lote 05 - Atrações Artísticas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ATRAÇÃO MUSICAL DE MÉDIO PORTE, BANDA/ARTISTA DE RENOME REGIONAL: APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:00 UMA HORA, MUNIDO DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO, NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO.	Cachê	3	R\$ 27.333,30	R\$ 81.999,90
Total					R\$ 81.999,90

Lote 06 - Show Pirotécnico					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW PIROTÉCNICO: COMPOSTO DE 01 UM ESPETÁCULO DE 05 CINCO MINUTOS COM: 10 DEZ DÚZIAS DE PEÇAS COLORIDAS E 250 DUZENTOS E CINQUENTA MORTEIROS DE GROSSO CALIBRE.	Serv	1	R\$ 12.333,30	R\$ 12.333,30
Total					R\$ 12.333,30

7.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 351.146,60 (trezentos e cinquenta e um mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), obtido através da MÉDIA de cada preço unitário cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Ipauimir/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

7.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores



constantes no orçamento acima.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de janeiro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

9 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.392.0307.2.076.0000	3.3.90.39.00

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11 - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

12.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

12.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

12.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

12.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada, obrigar-se-á a:

13.2 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e do futuro Contrato.

13.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

13.5 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

13.6 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

13.7 - No valor pactuado deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros necessários a prestação dos serviços.

13.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada,



inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

13.9 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

13.9.1 - A montagem exclusivamente da estrutura de PALCO deverá ser realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, sendo que a solicitação do serviço deverá ser feita com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da realização do evento.

13.10 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

13.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

13.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o futuro Contrato.

13.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na Minuta do Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



Ipauimirim/CE, 16 de novembro de 2023.

Victor Wilby Lopes de Freitas
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Ipauimir, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico n. 2023.11.16.1.**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na produção de evento durante às festividades alusivas aos 70 anos de Emancipação Política do Município de Ipauimir/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote XX - xxxxxx					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.11.16.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, no procedimento licitatório
sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII,
do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Ipauimirim/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Victor Wilby Lopes de Freitas, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n. e no CGF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada(o) de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.11.16.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 10.520/02 e da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSUL PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.11.16.1, de acordo com as Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Victor Wilby Lopes de Freitas, Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na produção de evento durante às festividades alusivas aos 70 anos de Emancipação Política do Município de Ipauimirim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ (.....), para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba



ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de janeiro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do Município (Exemplo: Decretos Estaduais proibindo a realização de eventos festivos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.392.0307.2.076.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada, obrigará-se-á a:

8.2 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e do presente Contrato.

8.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.5 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.6 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.7 - No valor pactuado deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros necessários a prestação dos serviços.

8.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.9 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

8.9.1 - A montagem exclusivamente da estrutura de PALCO deverá ser realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, sendo que a solicitação do serviço deverá ser feita com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da realização do evento.

8.10 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

8.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou



prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento Contratual.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo CONTRATADO até a sua normalização.

11.3 - O CONTRATADO, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O CONTRATADO pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

12.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art.



77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipauimir, Estado do Ceará, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipauimir/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1. CPF

2. CPF